



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AMÊNDOAS, NOZES, AMENDOINS, CASTANHAS E MACADAMIAS GLACEADOS OU IN NATURA ATRAVÉS DE QUIOSQUE” NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS/HERCÍLIO LUZ, EM FLORIANÓPOLIS - SC.

**FLORIANÓPOLIS/SC
JANEIRO/2017**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97



Termo de Referência

CONTROLE DE REVISÕES:

ELABORADO: José Ribamar de Araújo Chagas Filho			MATRÍCULA: 28.043-29	RUBRICA:	
VALIDADO: Alessandra Ávila Torquato			MATRÍCULA: 94.424-74	RUBRICA:	
APROVADO: Antonio Pallu			MATRÍCULA: 94.137-97	RUBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97
--	---	---

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....	04
2. DA FINALIDADE.....	04
3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA.....	04
4. DA VISITA DA ÁREA.....	05
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO VISITANTE.....	05
6. DO PRAZO CONTRATUAL.....	06
7. DO PREÇO.....	06
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	06
9. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA.....	07
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	08
11. DOS ANEXOS.....	08

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2. CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3. CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5. INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6. LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7. SBFL: sigla para Aeroporto Internacional de Florianópolis / Hercílio Luz.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese;
- 2.2. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 3.1. O objeto da presente licitação é a **concessão de uso de área destinada à exploração comercial de amêndoas, nozes, amendoins, castanhas e macadamias glaceados ou in natura através de quiosque** no Aeroporto Internacional de Florianópolis/Hercílio Luz, em Florianópolis – SC.
- 3.2. **Situação Física da Área:**
 - 3.2.1. Identificada no Mix Comercial como **Área nº AL 002 (FL01PSE00AL0002)**, localizada no saguão de embarque do Aeroporto Internacional de Florianópolis, com **6,15m² (seis vírgula quinze metros quadrados)** de área total, conforme croqui anexo;
 - 3.2.2. As atuais instalações existentes na área apresentam as condições descritas na Situação Física da Área, anexa;
 - 3.2.3. A área encontra-se ocupada e será entregue ao LICITANTE ADJUDICATÁRIO somente após a efetiva desocupação.
- 3.3. **Utilização da Área:**
 - 3.3.1. A Concessionária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem 3.1 deste Termo de Referência;
 - 3.3.2. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONÁRIO, espaço excedente ao estabelecido no Contrato;
 - 3.3.3. Será permitida a verticalização do portfólio de produtos, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal deste contrato e com este tenha relação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97

- 3.3.4.A **INFRAERO**, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 3.3.5.A concessão da exploração do empreendimento pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários;
- 3.3.5.1. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços de acordo com o mercado.
- 3.3.6.A guarda e segurança da área concedida são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo à INFRAERO, qualquer ressarcimento por furtos, roubos ou danos.
- 3.3.7.O abastecimento da área deverá ser disciplinado pelo Concessionário de acordo com a necessidade e demanda existente, sendo de sua inteira responsabilidade definir uma área para depósito dentro da área prevista no item 3.2.1.3, bem como a logística de abastecimento.
- 3.3.8.Não serão permitidas redes WiFi de terceiros em ambientes do sítio aeroportuário, em virtude de que estas podem causar interferências, perda de desempenho ou até mesmo inviabilizar o funcionamento de rede WiFi da INFRAERO.

4. DA VISITA DA ÁREA

- 4.1. A licitante deverá providenciar Atestado de Visita emitido pela Infraero, com vistas a comprovar que a mesma, através de seu representante, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio.
- 4.2. Para a visita a área, a LICITANTE deverá procurar o Sr. José Ribamar de Araújo Chagas Filho ou Sr.^a Keila Maria Frateschi na Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto Internacional de Florianópolis/Hercílio Luz - SC, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, de 2^a a 6^a feira, por meio dos telefones nº (48) 3331-4006 ou (48) 3331-4267. A visita deverá ser realizada até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação.
- 4.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 5.1. A licitante deverá comprovar que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante ou de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97

5.2. Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida no subitem anterior, em nome desta última, Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do início da vigência do contrato.

7. DO PREÇO

Os valores estimados para o objeto deste Termo de Referência correspondem a:

7.1. Preço Mínimo Mensal: **R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**;

7.2. Variável Adicional: **15% (quinze por cento) sobre o faturamento bruto mensal**;

7.3. Preço Global: **R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. A licitante deverá prever na sua elaboração da proposta de preço os valores adicionais referentes a qualquer infraestrutura da área dada em concessão, como, por exemplo, a instalação de medidores de energia, registro de água, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Além dos encargos previstos no Edital, nas Condições Gerais do Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO:

8.1. Providenciar formas de facilitação de pagamentos como cartões de crédito, cartões de débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo também, providenciar facilitação para trocos;

8.2. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar em suas operações o ECF (emissor de cupom fiscal) baseado na Lei Federal 9.532/97 e no Regulamento do ICMS RICMS 2002. Os equipamentos eletrônicos utilizados para operacionalizar as transações de pagamento com cartões de crédito e de débito devem estar integrados ao ECF, de modo a permitir a impressão do comprovante de pagamento vinculado ao documento fiscal;

8.3. Observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação dos órgãos competentes, devendo, inclusive, manter disponível 01 (um) exemplar deste Código no estabelecimento, conforme Lei 12.291 de 20 de julho de 2010, para consulta dos clientes;

8.4. Manter uma tabela de preços e/ou produtos precificados em Reais (R\$), identificando os valores dos produtos/serviços;

8.5. Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício de suas atividades, expedidos pelas Autoridades Públicas Competentes, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;

8.6. O CONCESSIONÁRIO e/ou produtores de bens e serviços na área de alimentos, bem como pessoas físicas envolvidas com a produção, distribuição e comercialização de alimentos em área aeroportuária, deverão adotar as boas práticas de fabricação e/ou boas práticas de prestação de serviços de alimentos, nos termos das legislações: Portaria nº 326 de 30 de julho de 1977, Resolução RDC nº 02 de 08 de janeiro de 2003 e Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e outras normas aplicáveis;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97

- 8.7. Obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, mantendo todos os seus empregados devidamente treinados;
- 8.8. Expor em local visível ao público o horário de funcionamento e número(s) de telefone(s) para reclamações e/ou sugestões, no mínimo em Português, Inglês e Espanhol.
- 8.9. Manter quadro funcional em número e qualificação adequado ao eficiente desempenho de suas atividades durante todo o período de funcionamento, e no mínimo um funcionário com nível de decisão gerencial, o qual deverá estar formalmente credenciado perante a INFRAERO, exercendo fiscalização sobre os empregados e/ou prepostos do CONCESSIONÁRIO no que diz respeito a sua atuação junto ao público usuário do Aeroporto;
- 8.10. Manter toda a equipe de atendentes devidamente identificada por meio de Credenciamento Aeroportuário emitido pela INFRAERO, em conformidade com o disposto no item 25.20 das Condições Gerais do Contrato.
- 8.11. O CONCESSIONÁRIO deverá, ainda, dispor de serviço de atendimento ao cliente ou ouvidoria. A CONCEDENTE poderá auditar o atendimento às reclamações dos clientes e estabelecer níveis mínimos de qualidade e resolução de problemas;

9. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 9.1. As áreas objeto da presente licitação serão entregues ao CONCESSIONÁRIO nas condições que se encontram e conforme Situação Física da Área, anexa. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes, por conta do CONCESSIONÁRIO.
 - 9.1.1. A área deverá ser ocupada através de instalação de quiosque, observando no desenvolvimento do projeto as orientações contidas no Manual Básico para Implantação de Quiosques e Área para Exposição e Promoção de Produtos e Serviços nos Terminais de Passageiros da INFRAERO e Norma NBR 9050/2015 – Acessibilidade. Não será permitida a fixação de elementos através de pregos, parafusos ou alteração do revestimento original da parede e/ou do piso. No caso de instalação de tablado sobre o piso do aeroporto, o mesmo deverá ter inclinação suave na transição entre o desnível dos pisos, além de um acabamento uniforme.
- 9.2. Antes da elaboração e encaminhamento dos projetos executivos deverá ser agendada reunião preliminar junto à área Comercial do Aeroporto e os profissionais técnicos do CONCESSIONÁRIO, onde serão pontuadas as orientações e esclarecidas as dúvidas pertinentes a execução dos projetos e/ou adequações. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do contrato, para agendamento e realização da referida reunião preliminar.
- 9.3. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar os projetos de todas as especialidades pertinentes à instalação na área concedida (arquitetônico, mobiliário, elétrico, telemática, proteção contra incêndio), de acordo com as normas vigentes; Todos os custos envolvidos deverão ser arcados pelo CONCESSIONÁRIO.
- 9.4. É OBRIGATÓRIO que todas as especialidades sejam acompanhadas dos projetos executivos, especificações técnicas, memorial descritivo, memorial de cálculo (se necessário), ART/RRT do projeto e respectivo comprovante de pagamento, ART/RRT de execução e respectivo comprovante de pagamento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97

- 9.5. Os projetos deverão atender aos requisitos relativos à acessibilidade, em conformidade com a legislação pertinente em vigor (Decreto nº 5296, de 02.12.2004 e Normatização ABNT NBR 9050).
- 9.6. O CONCESSIONÁRIO deverá seguir os prazos contemplados para: Apresentação dos projetos, Adequações do projeto, Execução das instalações e Entrega do “As Built”, previstos nos itens 1.3.4, 1.3.5.1, 1.3.6 e 1.3.7 do Edital.
- 9.7. As adequações a serem realizadas nas áreas dadas em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização e os dispêndios a serem realizados para adequação, instalação de infraestrutura não devem presumir redução do preço mensal e nem gerar expectativa de possibilidade de quaisquer medidas compensatórias futuras.
- 9.8. O CONCESSIONÁRIO poderá contratar empresa especializada para a confecção do projeto e execução da obra, porém permanecendo perante a INFRAERO como único responsável pelas ações de seus prepostos, assumindo plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução do projeto e ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa aprovação da INFRAERO.
- 9.9. Caso seja necessária a realização de obras civis, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerados no local, não sendo permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 9.10. O CONCESSIONÁRIO deverá prever o uso de energia elétrica estabilizada através de no-break se for o caso, para os sistemas críticos, inclusive iluminação de emergência, sendo os custos envolvidos às suas expensas.
- 9.11. Havendo necessidade de instalação de equipamentos de grande porte, o CONCESSIONÁRIO deverá informar a INFRAERO: quantidade, disposição, dimensões e pesos próprios para análise da capacidade de carga do piso.
- 9.12. É imprescindível o atendimento da Lei nº. 6.496 de 07/12/77 em concordância com a Lei nº 12.378, de 31/12/2010 sobre a apresentação das ART/RRT e da Resolução nº. 218 do CONFEA para início dos serviços neste Aeroporto. Ressalta-se que a ART de execução dos serviços deverá ser necessariamente do CREA/SC conforme Resolução nº. 1.025 de 30/10/09 do CONFEA. Para o RRT de execução, a taxa referente ao RRT deverá ser paga obrigatoriamente ao CAU/SC, conforme Resolução nº 91 de 09/10/2014 do CAU.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos e condições estabelecidos no Edital desta licitação, bem como a proposta de preço do licitante adjudicatário referente ao mesmo Edital, são partes integrantes das condições do Contrato independentemente de transcrição.
- 10.2. Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do CONCESSIONÁRIO.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AMÊNDOAS, NOZES,
AMENDOINS, CASTANHAS E MACADAMIAS GLACEADOS OU IN NATURA ATRAVÉS DE QUIOSQUE NO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS/HERCÍLIO LUZ.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Croqui de localização da área;
- 11.2. Situação física da área.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho Coordenador de Neg. em Varejo Aeroportuário Matrícula: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato Gerente de Negócios Comerciais Matrícula: 94.424-74

APROVAÇÃO

Considerando o disposto no item 15.15 da NI 6.01/F (LCT), de 16/05/2016, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: **“Concessão do uso de área destinada à exploração comercial de amêndoas, nozes, amendoins, castanhas e macadamias glaceadas ou in natura através de quiosque”** no Aeroporto Internacional de Florianópolis/Hercílio Luz, em Florianópolis – SC, conforme especificações detalhadas pela INFRAERO.

Florianópolis (SC), 30 de janeiro de 2017.

ANTONIO PALLU
Superintendente do Aeroporto
Matrícula: 94.137-97

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
José Ribamar de Araújo Chagas Filho MATRÍCULA: 28.043-29	Alessandra Ávila Torquato MATRÍCULA: 94.424.74	Antonio Pallu MATRÍCULA: 94.137-97